



PROCESSO Nº 1237/15

PROTOCOLO Nº 13.731.469-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 142/16

APROVADO EM 17/03/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE FLORIANO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1873/15 – SUED/SEED, de 01/12/15, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Maringá, em 14/08/15, de interesse do Colégio Estadual de Floriano – Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, que solicita o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual de Floriano – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Paiçandu, nº 641, Distrito de Floriano, município de Maringá, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2350/11, de 07/06/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 21/09/11 até 21/09/16 (fl. 117).

O Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 7264/12, de 29/11/12, de forma simultânea, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2014 (fl. 120).

1.2 Dados Gerais do Curso, de acordo com o Parecer de autorização (fls. 159 e 160)

Curso: Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Regime de funcionamento:

- Presencial, organizado de forma individual e coletiva.
- Preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.



PROCESSO Nº 1237/15

Carga horária: 1.200/1.306 horas, conforme matriz curricular apresentada e aprovada.

Frequência: na organização individual é 100% (cem por cento) e na organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Matriz Curricular (fl. 149)

MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual de Floriano - Ensino Fundamental e Médio
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
MUNICÍPIO: Maringá-PR NRE: Maringá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2015 FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 /1568 HORAS ou 1200/1306 H/A

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
ARTE	54	64
BIOLOGIA	106	128
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
FILOSOFIA	54	64
FÍSICA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
L. PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
SOCIOLOGIA	54	64
LEM – INGLÊS	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568

* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

Elza Mari
DIRETORA - RG 3.260.369-6
Res. 4984/14 - D.O.E 21/09/14

Maringá, 18 de junho de 2015.

Maria Inês Teixeira Barbosa
Chefe do N.R.E. Maringá
Decreto 84/15 - RG 716.737-7



PROCESSO Nº 1237/15

1.4 Avaliação Interna (fl. 150)

Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes						
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014		
E N S I N O M É D I O	Matemática	--	--	--	33	--	--	--	--	20	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	13	--	
	Biologia	--	--	--	23	--	--	--	--	10	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	12	--
	Geografia	--	--	--	29	--	--	--	20	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	09	--
	L.E.M- Inglês	--	--	--	21	--	--	--	04	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	17	--
	Educação Física	--	--	--	24	--	--	--	10	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	14	--
	História	--	--	--	--	26	--	--	--	11	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	15
	Língua Portuguesa	--	--	--	--	25	--	--	--	11	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	14

Incluir o total/ano de alunos para cada curso da instituição de ensino, período dos últimos 05 (cinco) anos.

1.5 Comissão de Verificação (fls. 123, 142 e 143)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 237/15, de 17/08/15, do NRE de Maringá, composta pelos técnicos pedagógicos: Francisco Carlos Garcia, bacharel em Ciências Econômicas; Maria Lúcia R. Campanha, licenciada em Pedagogia e Vilma de Fátima Lima Forestiero, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 124 a 140 e 148):

(...)

O prédio é de propriedade do Município de Maringá, que possui dualidade administrativa conforme Termo de Permissão de Uso nº 7385/11, de 08/11/11, com o Governo do Estado do Paraná. (...) As condições gerais do prédio encontram-se em bom estado de conservação, pintura adequada, boas condições de higiene, segurança, salubridade, saneamento e iluminação. (...) Possui rampas, corrimões, banheiros adaptados, iluminação de emergência, extintores e placas indicativas. (...) As salas de aula são adequadas para o desenvolvimento das atividades curriculares, porém os espaços administrativos como: laboratório de Informática, refeitório, cozinha, depósito de merenda e complexos sanitários, deixam a desejar em função da dualidade, causando dificuldades de funcionamento nesses espaços compartilhados. (...) Não houve modificações ou reformas relevantes no prédio, apenas a manutenção de rotina. (...) A biblioteca e o laboratório de Informática compartilham o mesmo espaço físico ... o acervo bibliográfico encontra-se atualizado e suficiente para atender a demanda ... o laboratório de Informática dispõe de 19 (dezenove) computadores, porém o aluno não tem acesso à internet. (...) Não possui espaço específico para o laboratório de Biologia, Física e Química ... dispõe de equipamentos e materiais ... os professores realizam as experiências e aulas práticas nas salas de aula e no pátio coberto. (...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. (...) Não possui o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária, em razão de restrições a serem cumpridas pela prefeitura do Município de Maringá. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO Nº 1237/15

Com relação ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, consta no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a justificativa apresentada pela direção em relação ao atraso no pedido do reconhecimento do referido curso:

(...)

O atraso se deu por conta que a escola estava sem direção e a secretária acumulou funções e acabou esquecendo da renovação, uma vez que também acumulou muitos serviços e também a falta do Certificado do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária que dependia da Prefeitura do Município de Maringá (fl. 125).

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Maringá, em 18/08/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 144).

1.6 Parecer Pedagógico DEJA/SEED (fls. 152 e 153)

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos, pelo Parecer nº 239/15–DEJA/SEED, de 19/11/15, encaminha a este Conselho o processo para o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.7 Parecer Técnico CEF/SEED (fls. 155 e 156)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1959/15-CEF/SEED, de 25/11/15, é favorável ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual de Floriano – Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá.

Embora no ofício nº 1873/15-SUED/SEED, de 01/12/15, à fl. 158, o encaminhamento refira-se à renovação do reconhecimento do Ensino Médio - EJA, o pedido trata do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Ainda que no Parecer de autorização do curso em pauta conste que o regime de funcionamento será organizado nas formas individual e coletiva, o Departamento de Educação de Jovens e Adultos, informa no Parecer Pedagógico nº 239/15–DEJA/SEED, de 19/11/15, que a oferta está acontecendo apenas de forma coletiva, “podendo ofertar a individual caso no Município não haja essa oferta e seja devidamente autorizado pelo DEJA/SEED, conforme o previsto na Instrução nº 013/2014-SEED/SUED”.



PROCESSO Nº 1237/15

Cabe retomar que o Parecer CEE/CEMEP nº 326/15, de 30/07/15, concedeu adequação das matrizes curriculares do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, solicitada pelo Departamento de Educação de Jovens e Adultos: **de** Língua Portuguesa e Literatura **para** Língua Portuguesa, a partir do ano letivo de 2015. Assim, o referido Departamento deverá proceder a devida adequação.

O relatório circunstanciado da Comissão de Verificação aponta que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e pedagógicos condizentes com a proposta pedagógica. Entretanto, a biblioteca e o laboratório de Informática dividem o mesmo espaço físico.

Cabe observar que a instituição de ensino não possui espaço físico específico para o laboratório de Biologia, Física e Química e o laboratório de Informática não dispõe de internet para os alunos.

O Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

Quanto ao Laudo da Vigilância Sanitária, a instituição de ensino não apresentou o referido documento, devido às restrições a serem cumpridas pela Prefeitura do Município de Maringá, uma vez que a instituição de ensino funciona em dualidade administrativa.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica terá o prazo expirado em 21/09/16.

Com relação ao atraso em protocolar o pedido de reconhecimento do referido curso, a direção justifica que foi devido ao acúmulo de trabalho e à falta dos laudos do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

Em virtude das situações apontadas com relação à falta de espaço físico específico para o laboratório de Biologia, Física e Química e da Licença Sanitária, em desacordo com as deliberações deste Conselho, o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foi apensado ao processo o Parecer nº 458/12, de 23/11/12, que trata da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino - VLE (fls. 159 a 162).



PROCESSO Nº 1237/15

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual de Floriano – Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2013 e por mais 03 (três) anos contados a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) alterar a Matriz Curricular do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, quanto à nomenclatura da disciplina de Língua Portuguesa, de acordo com o contido no Parecer CEE/CEMEP nº 326/15, de 30/07/15;

b) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à Licença Sanitária;

c) assegurar a infraestrutura adequada, atendendo a necessidade da instituição de ensino, para o pleno funcionamento dos laboratórios de Biologia, Física, Química e Informática.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

c) executar de imediato as providências cabíveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, tendo em vista que o prazo esgotar-se-á em 21/09/16.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1237/15

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE